



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar a contratar Engenheiro Civil, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal Senhor Jose Claiton Sauzem Ilha, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III do art. 58 da Lei Orgânica, apresenta o seguinte projeto de lei:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação emergencial por excepcional interesse público de 01 (um) Engenheiro Civil – 40h (quarenta horas), pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º O contratado para o cargo de engenheiro civil perceberá a título de salário o valor correspondente à jornada semanal de 40h (quarenta horas), Padrão "10", Nível "I", Classe "A", conforme os requisitos criados na Lei nº. 540, de 01 de setembro de 2010 e alterações.

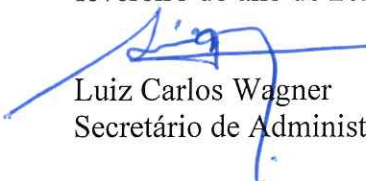
Art. 3º A contratação será de natureza administrativa, possuindo o contratado os direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal nº 539 de 1º de setembro de 2010.

Art. 4º O preenchimento do cargo deverá ser precedido de processo seletivo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária prevista no orçamento de 2022, da Secretaria de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dilermando de Aguiar, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

  
Luiz Carlos Wagner  
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

  
José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal



**Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 006 de 22 de fevereiro de 2022.**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

Ao encaminharmos o presente projeto de lei busca o Executivo Municipal ter autorização legislativa, em caráter de **URGÊNCIA**, para contratar por excepcional interesse público, 01 (um) Engenheiro Civil – 40h (quarenta horas) para atuar na Secretaria de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento.

A contratação será para suprir a excepcionalidade em decorrência do afastamento por motivos de tratamento de saúde do servidor efetivo Marcos Antônio Carazzo – Engenheiro Civil.

Portanto, para manter a continuidade dos serviços, recorreremos ao contrato emergencial na forma e prazo especificado no presente projeto de lei.

No que tange ao provimento, o referido cargo não possui excedente de concurso público, sendo assim, a contratação deverá ser precedida de processo seletivo.

Reforçamos que as contratações ora previstas encontram amparo na Lei municipal Orgânica Municipal, art. 129, conforme segue:

*Art. 129 A administração pública direta, indireta ou fundacional do Município obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, também, ao seguinte:*

*[...]*

*IX - A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público mediante:*

- a) realização de teste seletivo, teórico, práticos ou de títulos, ressalvados os cargos de calamidade pública;*
- b) contrato com prazo máximo de até doze meses, prorrogáveis por igual período, conforme lei autorizativa;*
- c) as contratações previstas no inciso serão preferencialmente realizadas, objetivando o aproveitamento de excedente de concurso público que tenha sido realizado com provimento de todos os cargos pertinentes à atividade.*

*[...]*

E, ainda tendo como respaldada no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, e artigos 199 e seguintes do Regime Jurídico do Município, que tratam da contratação temporária de excepcional interesse público.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar**  
**Gabinete do Prefeito**

---

O caráter de **URGÊNCIA** na análise, tramitação e votação do projeto de lei ora proposto se justifica em virtude da necessidade surgida em decorrência da excepcionalidade da situação, conforme supramencionado, bem como para dar continuidade aos projetos em andamento, vez que necessitam do responsável técnico, atribuição desempenhada pelo servidor efetivo em comento.

Nesse sentido, apresentamos o presente projeto para apreciação desta Casa Legislativa, confiando na aprovação da matéria em prol da comunidade dilermandense.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos votos de fidalguia e apreço.

José Claiton Sauzem ilha  
Prefeito Municipal

Visto em: 22 de fevereiro de 2022.



## ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Engenheiro Civil

### **ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** executar ou supervisionar trabalhos técnicos, de engenharia em serviços públicos municipais.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** executar e supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; executar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de prédios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de prédios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas, bem como, obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e de irrigação destinada ao aproveitamento de arbritamento; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de forças motriz, mecânica, eletrônicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como, de redes de distribuição elétrica; executar outras tarefas correlatas.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Curso Superior de Engenharia Civil e registro no órgão de fiscalização da profissão
- b) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.